



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI N.º 2.179/99

*Lei alterada pela lei municipal
n.º 2187 de 21 de outubro de 1999.*

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Município de Salto autorizado a receber com encargos, parte do imóvel pertencente a Diva Oléa Guimarães Leite e outros, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis local sob o n.º 24.490, assim caracterizado:

"Mede 23,67 m (vinte e três metros e sessenta e sete centímetros), com rumo de 19°34'00"SE, confrontando com a Rua Pirassununga, mais 14,00m (quatorze metros), confrontando com faixa da Eletropaulo; do lado direito, de quem olha da rua Pirassununga, mede 15,64m (quinze metros e sessenta e quatro centímetros) em curva, mais 253,46m (duzentos e cinquenta e três metros e quarenta e seis centímetros) com rumo 40°00'00"NE, confrontando com a gleba remanescente "CI-A"; no lado esquerdo, com rumo de 38°15'00" NE, mede 258,70m (duzentos e cinquenta e oito metros e setenta centímetros), sendo 178,20m (cento e setenta e oito metros e vinte centímetros) confrontando com a E.E.P.G. "Maria Tereza Guimarães de Ângelo" e mais 80,50m (oitenta metros e cinquenta centímetros), confrontando com a gleba "CI-D" (remanescente); encerrando-se a área com 3.665,47m²".

gii



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

Parágrafo Único - Os encargos a que se refere o "caput" deste artigo, limitam-se ao custeio das despesas necessárias à individualização do imóvel, elaboração de escritura e posterior registro.

Artigo 2º- As verbas destinadas a cobrir os encargos decorrentes da presente lei, correrão por contas de dotações disponíveis no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.079/98.

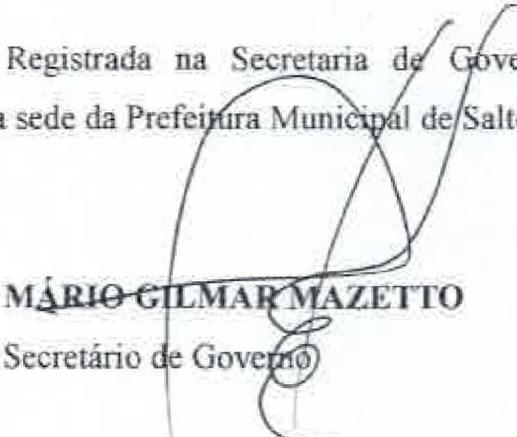
Prefeitura Municipal de Salto

Em 19 de agosto de 1.999


JOÃO GUIDO CONTI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo